



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS** (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM AMFRI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.980.376/0001-04**, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, bairro São Vicente, cidade Itajaí - SC - CEP: 88309-421, em conformidade com o artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/21 e alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM – AMFRI”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente ajuste é de **R\$ 110.800,20 (cento e dez mil, oitocentos reais e vinte centavos)**, sendo que a presente contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: (7/2026) 3.3.1.71.70.01.00.00.00; (8/2026) 3.3.3.71.70.01.00.00.00; (10/2026) 3.4.4.71.70.01.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A contratação objeto deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê a Lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] XI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação a ser realizada com entidade de natureza consorcial, integrante da administração indireta, constituída sob a forma de consórcio público, com a finalidade de viabilizar a gestão associada dos serviços de manutenção das atividades do CIM – AMFRI, serviço público de interesse comum entre os entes consorciados. A contratação decorre do contrato de consórcio público e do respectivo convênio de cooperação, instrumentos legalmente previstos para a execução compartilhada e integrada de serviços públicos.



Considerando que a legislação estabelece procedimento específico para a celebração de ajustes dessa natureza, bem como que a execução do objeto é restrita ao próprio consórcio público, inexistindo viabilidade de competição, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Assim, devidamente justificada a contratação direta, formaliza-se o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCLUSÃO: Face ao exposto, está caracterizada a Dispensa de Licitação prevista no art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações, uma vez que a celebração do referido contrato é fundamental para garantir o cumprimento do dever constitucional à administração.

Bombinhas (SC), 07 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Pelo acima exposto, em vista as justificativas relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas (SC), 07 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal